



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*

Adm. 2025 - 2028

DECRETO Nº 7498/2025

**NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS  
EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL  
Nº 01-2023 E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o resultado final desse concurso público;

**CONSIDERANDO**, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas legislações;

## DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Municipalidade, Edital nº 01-2023, conforme relacionado abaixo:

### **CARGO: PROFESSOR I**

114º Tainara De Sousa Vicentino

115º Ana Flávia De Oliveira Monteiro Lopes

116º Rosemilla Patrícia Da Silva Oliveira

117º Debora Cristina De Alcantara Santana

118º Patrícia Dos Reis Rocha

119º Rosana Aparecida De Paula

### **CARGO: PROFESSOR DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA**

08º Bruna De Paula Sousa

09º Giovana Cecília Goulart

10º Tamiris Dos Passos Faustino

11º Rodolpho Francisco Medeiros Do Nascimento

12º Valquíria Aparecida Teixeira Dos Anjos

13º Jeane Marina De Lima Rodrigues

14º Patrícia Dos Reis Rocha

15º Thaís Aparecida Davila De Carvalho

16º Juliane Aparecida Oliveira

### **CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

07º Jussymara De Camargo Pedroso

**§ 1º** Os candidatos ora nomeados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do ato de provimento do cargo, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos deste órgão, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68- Centro – Carandaí – MG – 3º andar, para posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

**§ 2º** O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na listagem classificatória já publicada.

**Art. 2º** Os vencimentos dos servidores nomeados e após as suas posses, serão os constantes do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com as leis dos Planos de Cargos e Salários do Município e suas modificações posteriores.

**Art. 3º** A partir desta nomeação e de suas posses, os candidatos estarão sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 10 de dezembro 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
***“Pelo povo, com transparência e eficiência”***  
**Adm. 2025 - 2028**

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data.  
Carandaí, 10 de dezembro de 2025. \_\_\_\_\_  
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.